



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 575

VALTER ABRAS, Prefeito Municipal de Jundiá do Sul (PR), faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar, um veículo marca Volkswagen, tipo Kombi, branca lótus, trombada em acidente.

Artigo 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Jundiá do Sul, 26 de Janeiro de 1988

Valter Abras
Prefeito Municipal